



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3082



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 1.047/2026

SÚMULA: Concede revisão geral anual e aumento real aos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 5,40% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) aos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 1º O reajuste de que trata o caput é composto pelas seguintes parcelas:

a) 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), referente à reposição de perdas inflacionárias ocorridas no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE);

b) 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento), referente a aumento real.

§ 2º Estão excluídos do reajuste previsto nesta Lei os professores da rede municipal de ensino, os conselheiros tutelares, os secretários municipais e os agentes políticos (Prefeito e Vice-Prefeito), que possuem regras remuneratórias próprias.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3082



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 27 de janeiro de 2026.

GIVANILDO | Assinado de forma
LOPES:0322 | digital por GIVANILDO
2545901 | LOPES:03222545901
Dados: 2026.01.27
18:58:41 -03'00'

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3082



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ**
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 1.048/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, autorizado a conceder revisão geral anual de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), sob a remuneração, aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 1º O reajuste é composto das seguintes parcelas:

a) 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) referente a perdas inflacionárias ocorridas no período de janeiro a dezembro de 2025 medida pelo INPC do IBGE;

b) 1,51% (um inteiro e cinquenta e um centésimos por cento) referente a aumento real.

Art. 2º A revisão é com base no que dispõe no artigo 37, X da Constituição Federal, artigo 18, inciso XIV do Regimento Interno do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 27 de janeiro de 2026.

GIVANILDO Assinado de forma
digital por GIVANILDO
LOPES:03222 LOPES:03222545901
545901 Dados: 2026.01.27
18:59:28 -03'00'

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3082



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: juridico@mauadaserra.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE PERMUTA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.303/0001-07, com sede na Rua Silvio Beligni, 200, Centro, Marilândia do Sul/PR, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **WALMIR PERES**, e de outro, o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.548.400/0001-42, com sede na Avenida Ponta Grossa, 480, Centro, Mauá da Serra/PR, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **GIVANILDO LOPES**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, conforme especifica cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMUTA DE PROFESSORES, firmado em 29 de janeiro de 2025, entre as partes acima identificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência do presente Termo de Permuta, que findava em 31/12/2025 fica prorrogado para 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

As demais cláusulas do Termo de Permuta, permanecem inalteradas, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido Termo de Permuta, para que surtam os devidos efeitos legais e jurídicos.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, e, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Mauá da Serra, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL

Walmir Peres – Prefeito Municipal

GIVANILDO LOPES:03222545901
45901

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
Givanildo Lopes – Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3082



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: juridico@mauadaserra.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL FONTOURA DOS SANTOS
Data: 26/01/2026 18:58:33 0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunha

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA
Data: 26/01/2026 19:02:03 0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunha



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 6 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3082



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E-mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE
SERÁ REALIZADO EM 10/02/2026 ÀS 09H00MIN, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, REFERENTE AO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, NOVOS, SEM USO,
DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE, À MELHORIA DA
INFRAESTRUTURA AGRICOLA DO MUNICÍPIO, AO INCENTIVO À PRODUÇÃO
SUSTENTAVEL E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS
E AMBIENTAIS.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 301.568,29 (TREZENTOS E UM MIL QUINHENTOS E
SESSENTA E OITO REAIS E Vinte E Nove CENTAVOS)

O PRESENTE EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE
LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO
<https://www.mauadaserra.pr.gov.br/> E NO SITE <https://bii.org.br/r/>.

MAUÁ DA SERRA, 26 DE JANEIRO DE 2026.

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR

PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3082



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42**
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei resolve,

TORNAR PÚBLICO

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público veiculado pelo **EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2025**, com resultado publicado pelo **EDITAL nº 001/2025**, e homologado pelo **DECRETO Nº 172/2025**, como segue:

NOME	FUNÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	
STEFANY FERREIRA FENIMAN	ASSISTENTE SOCIAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
IGOR MIGUEL PINKOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PSICÓLOGO 40H	
GABRIEL XAVIER LOPES DE MENDONÇA	PSICÓLOGO 40H
FARMACEUTICO	
ALEXANDRE HIROMITSU NAGASE	FARMACEUTICO
CAROLINE SOUZA AZEVEDO	FARMACEUTICO
TÉCNICO ENFERMAGEM	
ADRIELE ANDRADE GALVÃO	TÉCNICO ENFERMAGEM
ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA	TÉCNICO ENFERMAGEM
FISIOTERAPEUTA	
ANGELA KARLA BENEDITO	FISIOTERAPEUTA
AGENTE ADMINISTRATIVO I	
FELIPE ALCANTARA FRANÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
DEIVID FREITAS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I

Os candidatos relacionados acima deverão apresentar as seguintes cópia dos documentos:

I - Documentos de Identificação Pessoal e Regularidade Cadastral:

a) Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto e fé pública;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3082



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento, com as devidas averbações, se houver;
- g) Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 60 dias), em nome do candidato ou, na impossibilidade, acompanhado de declaração do titular do comprovante.

II - Documentos de Qualificação Profissional:

- h) Diploma ou Certificado de Conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; i) Registro ativo no respectivo conselho de classe profissional (quando o cargo o exigir), acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo órgão.

III - Declarações Obrigatórias:

- j) Declaração de Bens e Valores que compõem seu patrimônio ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue à Receita Federal;
- k) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ou de acumulação lícita, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal.

IV - Comprovantes de Aptidão e Antecedentes:

- l) Laudo Médico Admisional,
- m) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (1^a e 2^a instâncias); n) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- o) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);

Os candidatos convocados deveram comparecer até o dia 03 de fevereiro de 2026, no Paço Municipal, Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes horários, dás 08:00 às 11:30 e dás 13:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento implicará a perda da vaga.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3082



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do
Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3082



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Curitiba, 620 - Centro
E-mail: sauda@mauadaserra.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 001/2026 SMS

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador em face da empresa DIMEDCS CLINICA MEDICA EIRELI e designa comissão processante.

A Secretaria Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, Sra. **CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 189/2025, de 13 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador (PAS) em desfavor da empresa **DIMEDCS CLINICA MEDICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.176.756/0001-17.

Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo listados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante responsável pela condução do referido processo:

- I. **LIDIANE CRISTINA DA SILVA** – Agente de Combate a Endemias, Matrícula nº 480 (Presidente);
- II. **FERNANDA FERNANDES FERIGATO** – Enfermeira, Matrícula nº 802 (Membro);
- III. **SIRLEI APARECIDA GRANADO** – Enfermeira, Matrícula nº 31821 (Membro).

Art. 3º – A Comissão deverá conduzir a apuração dos fatos, assegurando à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ao final, elaborar relatório conclusivo com sugestão de aplicação de penalidade ou de arquivamento.

Art. 4º – O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mauá da Serra/PR, 27 de janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3082



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Curitiba, 620 - Centro
E-mail: sauda@mauadaserra.pr.gov.br

CLEUDETE M. DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3082



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTEARIA Nº 052/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR – a partir desta data e com início das
atividades em 26/01/2026, o senhor **HEMERSON DE OLIVEIRA LOPES**,
brasileiro, inscrito no CPF de nº ***. 849.***-34 no Cargo efetivo concursado
de **PEDREIRO**, lotado nesta Municipalidade.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3082



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 053/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR – a partir desta data, o senhor **ROBSON DA SILVA COUTINHO LEITE**, brasileiro, inscrito no CPF de nº ***.733.***-14 no Cargo efetivo concursado de **VIGIA**, lotado nesta Municipalidade.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3082



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTEARIA Nº 054/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR – a partir desta data e com início das
atividades em 23/01/2026, o senhor **JORGE FÉLIX**, brasileiro, inscrito no CPF
de nº ***.861.***-80 no Cargo efetivo concursado de **VIGIA**, lotado nesta
Municipalidade.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3082



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTEARIA Nº 055/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR – a partir desta data e com início das
atividades em 02/02/2026, o senhor **GIAN LUCA RAMIRO PRATES SILVA**,
brasileiro, inscrito no CPF de nº ***.710.***-48 no Cargo efetivo concursado de
VIGIA, lotado nesta Municipalidade.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3082



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTEARIA Nº 073/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR – a partir desta data e com início das
atividades em 27/01/2026, o senhor **PAULO CESAR DE ALMEIDA**, brasileiro,
inscrito no CPF de nº ***.150.***-72 no Cargo efetivo concursado de **AGENTE
ADMINISTRATIVO III**, lotado nesta Municipalidade.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3082

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 - Centro - Mauá da Serra - PR CNPJ:
00.403.870/0001-01

PORTARIA Nº 06/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI, e atendendo o que
reza o artigo 52, parágrafos 1º e 2º do
Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR – a vereadora SUZELAINE
CRISTINA DE OLIVEIRA BONFIM como Procuradora da Mulher deste Poder
Legislativo, até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-se a Portaria nº 41/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da
Serra, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2026.

LUCIANO
ROBERTO
PINTO:02331023964
64

Assinado de forma digital
por LUCIANO ROBERTO
PINTO:02331023964
Dados: 2026.01.26
14:59:59 -03'00'

LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente